



Município de Volta Redonda
Procuradoria Geral do Município de Volta Redonda

DESPACHO

PROCESSO Nº: VR-12.053-00000243/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração (SMA)

ASSUNTO: Análise de Cumprimento de Exigências - Contratação Direta (Dispensa) - Gerador Palácio 17 de Julho.

Trata-se do retorno dos autos a esta Procuradoria-Geral do Município para análise do cumprimento das diligências apontadas na conclusão do **Parecer 90/2026/PGM/PEELC**, conforme informado pela Secretaria Municipal de Administração (SMA) no Despacho ID 01498347.

Analisando a documentação carreada aos autos, verifica-se que as exigências foram **PARCIALMENTE SANADAS**.

Foram devidamente regularizados os atos instrutórios referentes à adequação orçamentária (Declaração LOA - ID 01498288), vantajosidade econômica (Planilha - ID 01498302), publicidade da dispensa (ID 01485101), manifestação da CGM (ID 01486913) e emissão de PCS/Reserva (ID 01498337).

Contudo, ao proceder à conferência rigorosa dos documentos de habilitação jurídica e fiscal acostados no **ID 01498308**, constata-se que ainda pendem de saneamento documental pela sociedade empresária as seguintes irregularidades:

- 1. Certidão de Dívida Ativa Estadual (PGE/RJ):** A Certidão Negativa de Débitos Estaduais (emitida pela SEFAZ/RJ) apresentada pela empresa contém a seguinte ressalva expressa em seu texto: *"Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004."* Como o documento complementar essencial (emitido pela PGE/RJ) não foi anexado, a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual encontra-se incompleta e irregular.

Diante do exposto, restituo os autos à Secretaria Municipal de Administração (SMA) para que providencie, junto à contratada, a juntada dos documentos faltantes acima delineados, com o intuito de convalidar integralmente a fase de habilitação.

Por oportuno, **REFORÇO** a diretriz exposta no item final do Parecer de id 01492762: uma vez que as pendências documentais apontadas exclusivamente neste despacho sejam devidamente sanadas pela empresa e conferidas pelo agente competente, **NÃO É NECESSÁRIO O RETORNO DESTES AUTOS À PGM** para nova análise, podendo o setor responsável dar o regular prosseguimento à contratação direta e formalização do instrumento, otimizando o fluxo processual e garantindo a celeridade que a emergência demanda.

Volta Redonda, 03 de março de 2026.

WALDINEY ALVES DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município

Matrícula 490.105

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Waldiney Alves de Oliveira, Procurador Geral do Município**, em 03/03/2026, às 15:28, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **01504985** e o código CRC **CB5248D3**.

Referência: Processo nº VR-12.053-00000243/2026

SEI nº 01504985

Praça Sávio Gama, Nº53, Palácio 17 de Julho - Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, CEP 27215-620
Telefone: - www.voltaredonda.rj.gov.br